

CENTRO EDUCACIONAL DE ENSINO SUPERIOR DE PATOS LTDA
CENTRO UNIVERSITÁRIO DE PATOS- UNIFIP

REGULAMENTO DA CAMPANHA:
“COMPRE UMA PÓS-GRADUAÇÃO EaD E GANHE OUTRA”

1. DO OBJETIVO

A presente campanha tem como finalidade incentivar a matrícula nos cursos de Pós-graduação, na modalidade Educação a Distância (EaD), ofertados pelo UNIFIP, por meio da concessão do benefício promocional denominado **“Compre uma Pós e Ganhe Outra”**, conforme condições estabelecidas neste regulamento.

2. DA VIGÊNCIA DA CAMPANHA

A campanha será válida para matrículas realizadas no período de **25 de novembro a 30 de dezembro de 2025**, podendo ser prorrogada ou suspensa a critério da instituição, sem aviso prévio.

3. DO PÚBLICO-ALVO

Poderão participar da campanha:

- I - Novos alunos dos cursos de Pós-graduação EaD do UNIFIP;
- II - Ex-alunos da instituição;
- III - Alunos concluintes (graduandos) que comprovem previsão de formatura até o início do curso.

4. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR DA PROMOÇÃO

4.1. O aluno deverá realizar **a compra de um curso de Pós-graduação EaD** (Curso Principal), concretizando a matrícula mediante:

- I – Preenchimento completo do cadastro;
- II – Assinatura do contrato;
- III – Pagamento do valor da matrícula conforme tabela vigente;
- IV - Assumir os custos financeiros referente à reposição de avaliação ou outros custos que possam surgir durante a realização do curso.

4.2. Ao cumprir os requisitos do item anterior, o aluno terá direito a **um segundo curso** (Curso Bônus), conforme regras deste regulamento.

5. DA ESCOLHA DO CURSO BÔNUS

5.1. O Curso Bônus deverá ser selecionado **dentro do catálogo de cursos de Pós-graduação EaD elegíveis**, a saber:

- Educação Inclusiva e diversidade;
- Educação Infantil;
- Gestão e Coordenação Escolar;
- Neuropsicopedagogia;
- Políticas Públicas e Gestão Educacional;
- Psicopedagogia Escolar;
- Supervisão e Orientação Escolar;
- Alfabetização e Letramento;
- Alfabetização, Letramento e Psicopedagogia;
- Ensino da Língua Portuguesa;
- Letras com ênfase em Linguística;
- Língua Portuguesa e Literatura;
- Segurança da Informação;
- Administração de Redes;
- Gestão Empresarial;
- Gestão Estratégica de Marketing;
- Gestão Estratégica de Pessoas;
- Gestão em Saúde Pública;
- Direito Penal e Processual Penal;
- Direito Digital e Compliance;
- Direito Civil e Processual Civil.

5.2. O Curso Bônus poderá ser iniciado **somente após a conclusão** do Curso Principal.

6. DAS REGRAS DE USO DO CURSO BÔNUS

6.1. O Curso Bônus:

- Não possui cobrança de matrícula;
- Não gera mensalidades;
- É vinculado ao CPF do aluno e **não pode ser transferido, cedido ou convertido em crédito financeiro.**

6.2. O aluno deverá concluir o Curso Principal para receber o certificado do Curso Bônus.

- O certificado do Curso Bônus só será liberado após a quitação de todas as parcelas do Curso Principal.

6.3. Em caso de **trancamento, inadimplência ou cancelamento** do Curso Principal:

- O aluno **perde automaticamente** o direito ao Curso Bônus

- O acesso ao Curso Bônus será suspenso sem direito a reativação gratuita.

7. DO PRAZO PARA ATIVAÇÃO E CONCLUSÃO

7.1. O aluno deverá solicitar a ativação do Curso Bônus no prazo máximo de **90 dias** após o início do Curso Principal.

7.2. A conclusão do Curso Bônus deve ocorrer dentro do prazo regular previsto na matriz curricular e no AVA.

8. DAS FORMAS DE PAGAMENTO

8.1. A campanha **não altera os valores** ou políticas comerciais dos cursos.

8.2. Todos os pagamentos devem seguir o contrato educacional e suas regras de inadimplência, juros, multas e políticas internas.

9. DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. Esta promoção não é cumulativa com outros descontos, bolsas, convênios ou campanhas vigentes.

9.2. O UNIFIP se reserva o direito de:

- Interromper ou alterar a campanha a qualquer momento;
- Corrigir inconsistências, erros ou fraudes;
- Negar a concessão do Curso Bônus caso identifique descumprimento das regras.

9.3. A participação na campanha implica a ciência e aceitação integral deste regulamento.

9.4. Situações não contempladas neste Regulamento, alusivas ao seu objeto, serão resolvidas pela Coordenação de Educação à Distância e Inovação (CEaDI) ou, se for o caso, Coordenação Acadêmica.

Fica eleito o foro da comarca de Patos - PB para resolver quaisquer questões oriundas deste regulamento, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Patos - PB, 25 de novembro de 2025

João Leuson Palmeira Gomes Alves
Reitor do Centro Universitário de Patos - UNIFIP